

10118
N.º 3.



C A R T A

S O B R E O S A C O N T E C I M E N T O S

D A

I L H A T E R C E I R A ,

E M O T I V O S D E S U S P E I Ç Ã O E M O S D O U S M A G I S T R A D O S ,
O C O R R E G E D O R , E O J U I Z D E F O R A ,
E B E M A S S I M N O B R I G A D E I R O , Q U E A C T U A L M E N T E
C O M M A N D A A S A R M A S N A M E S M A I L H A .

Confesso o meu delicto, se delicto
á virtude se chama.



L I S B O A .

E M A N O V A I M P R E S S Ã O D A V I U V A N E V E S E F I L H O S .

~~~~~  
A N N O D E 1 8 2 1 .

N.º 3

CARTA

SOBRE OS ACQUETECIMENTOS

DE

ILHA TERCEIRA,

E MOTIVOS DE SUSPENÇÃO EM OS DOUS MAGISTRADOS,

O CORREGEDOR, E O JUIZ DE FORA,

E SEM ASSIM NO PRINCÍPIO, QUE ACTUALMENTE  
COMANDA AS ARMAS NA MESMA ILHA.

---

Confesso o meu delicto, e deito  
a virada as chuzas.


---



LISBOA.

EM A NOVA IMPRESSO DA VIUVA NEVES E FILHOS.

ANNO DE 1832.


  
**A** PENAS me foi possível voltei á Torre , e tornando a promover a conversação sobre os successos das Ilhas , disse ao General Stokler , que o recto Magistrado , que alli fôra mandado , precisamente havia pôr em toda a luz a verdade , e della sería infallivel resultado triunfar a justiça da sua causa ; ao que me respondeo , que assim o esperava firmemente ; mas que para essa verdade apparecer desassombrada , se fazia preciso , que o Juiz Devassante não limitasse o exame , nem a numero certo de testemunhas , nem a tempo prefixo de inqueri-las , que dêvia ser livre a todos , que quizessem depôr pró , ou contra , para que confrontando-se as razões se descobrissem os que hião movidos de affeição , ou de odio , e se reconhecessem os imparciaes e sinceros ; que para isto se conseguir era indispensavel remover dalli tres authorities conhecidae interessadas em encobrir a realidade dos factos , não só por serem seus inimigos declarados , mas até porque erão involvidos na mesma causa , que se pertendia apurar , principalmente o Juiz de Fóra , homem verdadeiramente pessimo , e o que envolveo o Corregedor , e depois ambos juntos aliciãrão o Brigadeiro , que actualmente alli governa as Armas , e he Membro do Governo interino ; que para me fazer perceber as solidas razões , em que se funda para assim o asseverar , era necessario contar factos , e produzir documentos á minha vista , instei-lhe , que o fizesse , e elle começou dizendo :

Logo que tomei posse do Governo Geral dos Açores , me requereo verbalmente o Bacharel Eugenio Dionysio Mascarenhas Grade , a sua reintegração no Lugar de Juiz de Fóra da Cidade de Angra , de que havia sido

suspensão pelo meu antecessor , e como eu lhe respondesse , que não cabia na minha authoridade deferir-lhe , por ser contra a expressa determinação da Carta Régia de 16 de Setembro de 1799 , que faz dependente de nova Mercê do Soberano a reintegração dos Magistrados suspensos pelos Governadores , se mostrou muito descontente de mim : passado algum tempo renovou a sua pertinência persuadindo o Procurador do Conselho para conseguir , como conseguio , que a Camera me requeresse Officialmente a reintegração daquelle Juiz de Fóra seu Presidente , ao que respondi o mesmo , que havia dito ao proprio Juiz de Fóra ; accrescentando , que , em attenção aos fundamentos , em que o Senado se estribava , eu passava a levar a sua Representação á Presença de ElRei , a quem só competia o conhecimento de seu objecto , e que apoiaria com as razões que me parecessem proprias a demover o seu Real Animo a deferir-lhe. Assim effectivamente o fiz por Officio , cujo Registo existe na Secretaria do Governo : mas isto mesmo longe de satisfazer o Bacharel Grade o irritou ainda mais contra mim.

Decorreu mais algum tempo , e sendo o dito Bacharel prezo , em consequencia da parte activa , que havia tido nos insidiosos manejos , que occasionarão a Revolução de 2 de Abril , cresceu contra mim o seu excessivo odio.

Chegou finalmente o dia 15 de Maio , em que juradas as Bases da Constituição , e installado o novo Governo interino , se quiz celebrar este feliz acontecimento de hum modo analogo ao que se praticára em Lisboa , quando nesta Capital se prestou igual juramento ; mandou-se affixar o Edital da Copia N.º I , concedendo-se homenagem aos prezos em quanto o Governo solicitava , que se ampliasse em beneficio delles o perdão concedido pelo Decreto de 12 de Março antecedente , e como hum dos prezos era o referido Grade , passou a ficar debaixo de homenagem na Cidade na expectativa de que sería perdoado.

Não obstante porém este solemne testemunho de que o Governo o considerava criminoso, passou elle no dia seguinte a dirigir-lhe hum requerimento, em que pedia a sua reintegração: requerimento, que apezar do apoio, que lhe prestou o Corregedor João Bernardo Rebello Borges, não foi por então deferido, em razão da opposição, que lhe fiz; mostrando, que não cabia nos limites da authoridade do Governo deferir-lhe nem no tempo do antigo systema politico, nem no tempo actual: não no antigo por lhe obstar a citada Carta Régia, e não menos a Ordenação do Reino, em razão de estar reconhecido criminoso: não no actual, porque sendo necessario conhecer da justiça, ou injustiça da suspensão, este conhecimento era privativo do poder judicial, e lhe resistia o artigo 23 das Bases, que não consente se arrogue attribuição alguma de outro poder; tanto mais, que ainda quando o Decreto de 12 de Março lhe fosse applicavel, não podia este Bacharel entrar de novo no exercicio de seu cargo, sem preceder justificação legal, que não era da competencia do Governo Interino.

Em tres Sessões consecutivas tornou o Corregedor a renovar instancias a favor de Grade, sendo em todas repellido pelas mesmas indestructiveis razões, até que desenganado de que estando eu presente não obtinha a reintegração do seu Amigo, dispoz, ou aproveitou des-tramente, huma Sessão extraordinaria, para a qual não fui avisado, e conseguiu que a pertença do seu Cliente fosse deferida. Fui informado desta estranha atropellação das Leis; mas achei, que era prudencia dissimular, até que se offerecesse occasião opportuna; que não podia tardar attenta a indole inquieta deste Bacharel, cuja precipitação de juizo bem depressa o havia impellir a transcender os limites da jurisdicção do Lugar, que nullamente tornava a excercer: não me enganei neste juizo: Grade, vendo baldados os seus esforços para excitar alguma commoção popular, que

me pudesse ser com alguma verosimilhança imputada , e ainda mais irritado de vêr , que eu fôra quem com as minhas efficazes diligencias atalhára a que se havia preparado para o dia de Corpo de Deos , como se mostra dos documentos N.º 2 , e N.º 3 , e que longe de ministrar-lhe armas contra mim , me tinha fornecido armas contra elle , e seus sequazes , tendo noticia de que alguns homens rusticos no dia de S. João havião corrido sobre hum João Venancio d'Ornelas , por ter proferido algumas palavras offensivas do meu decoro , lançou mão deste facto para começar hum summario sobre objectos politicos , de que lhe não pertencia conhecer ; mas sómente ao Corregedor , como Intendente da Policia ; de acordo , ao que parece , com este Magistrado passou a intimar-lhe protestos contra a sua apathia , o que deo causa ao dito Corregedor a fazer a representação copiada no documento N.º 4. Foi então , que depois de exporbar ao dito Corregedor de deixar-se reprehender por hum Magistrado inferior , que lhe usurpava a jurisdicção , propuz ao Governo a decisão , que se tomou , [e fiz sobre a nullidade da reintegração de Grade , o protesto , que se lê no dito documento N.º 4.

Se este procedimento do Corregedor se combina com a amisade , que continuou a haver entre ambos , e se attende ao caracter de hum e outro , não pôde deixar de reconhecer-se , que foi ajustado , e de acordo dirigido contra mim ; o que se tornava mais verosimil vendo que o Corregedor , em vez de ordenar da parte do Governo , sómente deprecou ao Juiz de Fóra a remessa do incompetente summario , ao que elle se recusou.

Não deo o Corregedor parte ao Governo na seguinte Sessão , e he de presumir , que permanecesse no seu silencio na subsequente , se quando estava a findar lhe não perguntasse se estava já entregue do summario. Foi então , que apresentou a cópia do seu Officio , e a res-

posta do Bacharel Grade ; tornei a increpa-lo , e procurou sustentar a legalidade do seu procedimento , dizendo , que elle não tinha naquellas Ilhas toda a authoridade , que as Leis conferem ao Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino , ao que lhe repliquei apresentando-lhe o artigo do Regimento do Governo , que sem differença alguma lha confere ; artigo , de que elle não tinha , ou fingio não ter conhecimento ; examinada , e discutida a resposta do dito Grade , assentou o Governo que se passasse Portaria ao Corregedor para que lhe determinasse , que em 24 horas lhe remetteste o Summario em questão , o qual elle Corregedor alli mesmo declarou ser intentado unicamente para criminar-me , e ás pessoas , que comigo têm maiores relações ; mas que tudo quanto aquelle Juiz de Fóra tinha processado era nullo não só por me haver elle dado por suspeito , o que o fazia a elle suspeito contra mim ; mas porque as testemunhas inquiridas erão , ou se devião considerar minhas inimigas. Não obedeceo o Bacharel Grade ao novo Officio , antes lhe replicou , em consequencia do que posto o negocio a votos , sendo então quatro os Membros do Governo , que estavamos presentes , ficou a decisão empatada , votando eu , e o Deão José Maria de Betencourt , que Grade fosse suspenso , votou o Reverendo Bispo , que se dêsse parte á Regencia , e o Corregedor , que se conservasse no Lugar de Juiz de Fóra : e como faltava o Brigadeiro Caetano Paulo Xavier , ficou para se decidir , quando este fosse presente , o que não chegou a realizar-se. Na seguinte Sessão de 17 de Julho , ultima a que assisti , apresentei huma Representação , queixando-me do insulto , que me havia sido feito pelo Bacharel Grade , nos termos , que mostra a Certidão N.º 5 ; e vendo , que a ella nada se deferia , declarei , que sómente voltaria alli para se decidir a questão da suspensão , e não tendo esta lugar , e não se deferindo á minha justa queixa , não tomava mais parte nos actos de hum Governo , que não respei-

tava nem o seu Regimento , nem a Ordenação do Reino , nem as Bases da Constituição , nem os Decretos do Supremo Congresso Nacional ; não teve porém lugar assistir a outra Sessão pelo motivo , que logo direi.

A' vista destes factos he evidente , que nem o Corregedor Rebello , nem o Juiz de Fôra Grade , nem nenhum dos fingidos amigos da Constituição , que constituem o bando dos seus sectarios , resto da facção de Araujo , podem deixar de ser inimigos de hum homem , que assim lhes arranca a mascara , e os contraria em seus projectos , e por tanto he a todas as luzes manifesto , quanto me são suspeitos , e que , sendo prepotentes em Angra , depois que eu sahi do Governo , tolhem a liberdade dos honrados habitantes daquela Cidade , e maquinão para que a verdade não venha a descobrir-se.

He facil de prever , pelo que deixo recontado , que estes dous Ministros certos de que em eu chegando a esta Côrte não deixaria de fazer tudo patente , e devendo temer a justa retribuição de seus procedimentos , se ligarião entre si para desacreditar-me , e perder-me ; se he que já então não estavam para esse fim conloizados : os acontecimentos , que passo a referir , o indicão com bastante probabilidade.

Chegou a Angra no fim de Junho a Escunha S. Bento Ligeiro , que eu havia mandado ao Rio de Janeiro para informar ElRei do Estado das Ilhas , e para pedir-lhe instrucções sobre a minha ulterior conducta em circumstancias tão criticas para todos os homens como eu encarregados do governo de Poyos , ligados por huma parte com o juramento , que havião prestado nas suas Reaes mãos , e obrigados por outra a procurar a felicidade dos Povos , cujo governo lhes fora commettido.

A bordo desta Escuna vinha o Brigadeiro João Maria Xavier de Brito para Governador das Ilhas do Faial e Pico , e foi alojar-se em casa de Fernando de Sá Vianna , Administrador do Assento , partidista de Araujo , e que havia sido prezo por causa do envenenamen-



to da farinha destinada para o pão da Tropa em o dia 4 de Abril. Não tardarão Sá Vianna e seus consocios em comprehender a vantagem, que d'elle podião tirar para seus intentos, bloquearão-no; e o Bacharel Grade, Chefe actual da facção, se apoderou d'elle completamente, e sem perda de tempo o fez marchar na linha da direcção, que indicão os factos seguintes.

Logo que chegára se me havia apresentado o Brigadeiro Brito, e eu, na boa fé, julgando-o do mesmo honrado character de alguns de seus Irmãos, de que tinha conhecimento, não tive duvida em fallar-lhe francamente das difficuldades, que considerava na verificação do seu despacho, nem do que se tinha escripto á Regencia do Reino ácerca das Ilhas do Faial e Pico, inculcando-lhe, como o partido mais prudente, esperar a decisão do Supremo Congresso; e pareceo-me convencido das minhas razões; mas fiquei pasmado, quando poucos dias depois elle apresentou hum requerimento ao Governo pedindo se lhe pozesse o *Cumpra-se* na sua Patente de Governador: não durou porém muito a minha admiração; porque vendo, que o Corregedor apoiava a pertença, logo desconfiei de que ella tinha vistas ulteriores, e que era o resultado de novas combinações com a facção Gradense; entre tanto votei como entendi, oppondo-me com o fundamento de que nem o Governo Provisorio do Faial se reconhecia subordinado ao de Angra, nem este tinha authoridade para substituir-lhe outro, por quanto o Decreto de 18 de Fevereiro havia declarado legitimos todos os Governos estabelecidos, com o fim de se abraçar nos Dominios Ultramarinos a causa da Regeneração Nacional, e que estando neste caso o Governo do Faial e Pico, seria hum attentado da parte do Governo de Angra pôr o *Cumpra-se* em huma Patente, que não podia já verificar-se senão abolindo aquelle Governo, o que só cabia na extensão do poder do Supremo Congresso; e que por tanto o meu voto era, que se desse parte deste caso á Regencia para

*Abril*

esta o fazer presente ao Congresso , e esperar a decisão : assim se decidio aquiescendo se bem me lembro o proprio Corregedor. Era o fim do Bacharel Grade destruir a influencia , que me suppunha no Governo , expulsando d'elle a Caetano Paulo , que erradamente julgava de accordo comigo , e introduzir o Brigadeiro Brito ; e vendo baldado este expediente , lembrou-lhe outro mais decisivo , bem que o mais atroz , qual era o de assassinar-me de noite no proprio Palacio da minha residencia : tinha de mais este projecto para elles a vantagem de que morto eu nem a minha voz faria patentes as suas negras calumnias , e horrorosos designios , nem os documentos , que aclaravão a verdade , serião divulgados. Deparou-lhes porém a fortuna hum meio , que elles não podião esperar para conseguirem sem trabalho huma parte de seus intentos. Chegou o Brigue Flor do Mar em 19 de Julho , e como por elle recebesse os Diarios do Governo , que me informárão de que o Supremo Congresso não considerava legitimo o Governo de Angra por eu , e o Reverendo Bispo termos nelle parte ; desejoso eu de dar ao mesmo Congresso provas do meu respeito , escrevi no mesmo instante aos Governadores interinos o meu Officio copiado a N.º 6 , pelo qual lhes declarava estar resolvido a não tomar mais parte alguma em suas deliberações ; o mesmo praticou o Reverendo Bispo por igual motivo ; e Grade , exultando de alegria , julgou ser esta a occasião mais opportuna de constituir-se de facto o unico Governador de Angra , fazendo entrar o seu pupilo Brito ; por quanto dispondo do seu voto , e do voto do Corregedor supplantava , sempre que quizesse , o do honrado e bem intencionado Deão. Instruido o Corregedor do modo , por que devia haver-se , pôde persuadir o Deão a que escrevessem a Caetano Paulo , perguntando-lhe , que resolução tomava em taes circumstancias ; elle , que sempre existio no Governo contra sua vontade , e que por tres vezes havia pedido ser demittido , entendendo esta Carta de

Officio como insinuação directa, pedio demissão; e supposto que o Governo por tres vezes tivesse declarado, que não cabia na sua authoridade acceita-la, effectivamente lhe foi acceita no dia 21, e o Corregedor persuadio o Deão a pôr-se o Cumpra-se na Patente de Brito, e a convoca-lo para Membro do mesmo Governo. Antes porém que o Bacharel Grade, e o seu Collega Corregedor tivessem conseguido este grande passo, que a minha sahida do Governo lhes facilitou, por ser eu quem pugnava pela execução das Leis, e observancia das Bases, já o projecto de assassinar-me estava tão adiantado, que no mesmo dia 21 me foi denunciado por duas differentes pessoas, que detive até finalizar a Sessão: esperei os Membros do Governo á sahida da Sala, dei-lhes parte do aviso, que acabava de receber, e requeri-lhes as necessarias medidas de segurança para mim, e para minha familia; forão baldadas as minhas instancias: succedeo-me o mesmo, que já me havia acontecido na vespora de Corpo de Deos; requeri ao Corregedor, que inquirisse as pessoas, que me haviam avisado, que alli estavam as testemunhas, que se conduzisse segundo as Leis; a nada disto se moveo; até que eu, justamente desconfiado de tão extranha inacção, me resolvi a declarar-lhe, e aos outros dous Membros do Governo, que pois se me negava a protecção, que as Leis facilitão, e as Bases da Constituição mandão dar, eu hia lançar mão dos recursos permittidos pelo Direito Natural, armando-me, e a minha familia, e com alguns amigos, que quizessem ajudar-me, providenciaria a defeza interna da minha casa dispondo-me a rebater qualquer insulto, que intentassem fazer-me; protestando, que era a urgencia das circumstancias, que me obrigava a esta medida. O unico resultado, que produzio este meu discurso foi, segundo ouvi dizer, mandar o Corregedor chamar á sua presença o Sargento Mór João Silveira Machado, que parecia ser o Director escolhido para esta heroica empreza, e fazer-lhe huma ex-

hortação ; o certo he , que nenhuma providencia se deo , e permaneci em vigilancia continua até 11 de Agosto , em que me retirei ; chegando a convencer-me , que a esta medida devo sem duvida a minha vida , e a conservação dos documentos , de que vim munido. Seria preciso ser estúpido para á vista da indolencia do Corregedor em dous casos tão graves como o de hum tumulto popular , e do assassinio permeditado de hum General , que se lhe denunciava , apontando-se-lhe testemunhas , não inferir , que este Magistrado muito de proposito se esquivou a entrar na averiguação da verdade , porque lhe não convinha , que a verdade constasse. O que tenho exposto he mais que sufficiente para provar quanto devem ser suspeitos os dous Ministros mencionados meus capitaes inimigos , que tem vizivel interesse em desfigurar os factos , até para se salvarem a si.

*abortar*

O tom da defeza , em que permaneci , e com o qual fiz obstar seus atrozes intentos , desorientou-os sobre maneira ; mas cada vez mais furiosos contra mim , cogitarão huma modificação ao seu odioso plano , pretendendo caracterizar de crime as dispozições da minha natural defeza , a que elles mesmos me havião obrigado : o seu intento foi persuadirem o publico , e principalmente o Supremo Congresso , de que eu procurava o pretexto de temer ser assassinado para tentar huma nova revolução , que me restabelecesse no Governo ; como se fosse possível a pessoas sensatas acreditar , que hum homem , que sabia perfeitamente , que o Congresso desapprovára , que tivesse huma minima parte no Governo interino , podesse lisongear-se , sem estar louco , que jámais approvára , que elle o exercesse por inteiro ; e que antes pelo contrario não castigasse hum tão horrivel attentado.

Tive indicios desta manobra , e não só para inutilisa-la , mas para tirar-me de huma situação tão critica e tão desairosa me apressei a afretar no dia 23 de

Julho hum Navio , que me transportasse a Portugal , sendo a minha tenção vir em direitura á Villa da Figueira , para alli deixar a minha familia em companhia de minha filha mais velha , que havia pouco tinha enviuado , e partir eu immediatamente para Lisboa ; mas o passaporte , que se me passou , foi para esta Côrte em direitura ; o que me fez conhecer , que havia nova calumnia contra mim , em cujo conceito me confirmou o aviso confidencial , que me foi dado , de que se convocára huma Sessão extraordinaria do Governo para alli se decretar a minha prizão , e serem apprehendidos os meus papeis. Receoso de que a ser isto verdade se verificasse a prizão com estrondo , o que daria occasião a algum tumulto popular , que sepultasse Angra nas desgraças de que felizmente a tinha salvado , me dirigi sem demora á Salla do Governo , e pedi licença para entrar , e fazer vocalmente huma representação de grave importancia e urgencia : fui admittido não sem contestação do Brigadeiro Brito ; e expondo os fundamentos das minhas desconfianças , pedi me designassem lugar de segurança , onde me fosse sem demora apresentar ; e que se o caso não tinha chegado a este ponto , mas tão sómente havia na minha conducta alguma cousa desagradavel ao Governo , quizessem marcar-me a linha , que deveria seguir , para della não desviar-me ; mas que em todo o caso lhes pedia , que não arriscassem medidas imprudentes , que bem sabião o enthusiasmo , com que eu era amado do Povo , e a pouca confiança , que o actual Governo lhe merecia ; que não dessem occasião a algum tumulto , e que me não fizessem passar por author d'elle , quando para evita-lo estava prompto não só a sugeitar-me a prizão , mas até a arriscar a propria vida : respondeo-me o Deão Presidente , que a elle nada lhe constava contra mim , e que não podia duvidar da pureza de minhas intenções , nem da minha honra assás notoria : o Corregedor disse , que contra mim individualmente nada lhe constava ; mas que sería bom ,

que não tivesse illimitada confiança , nas pessoas , que me cercavão , e que podião imprudentemente comprometter-me. Então o Brigadeiro Brito , tomando a palavra , me dirigio hum longo , e embrulhado discurso , desculpando-se das desattenções , que comigo tinha usado , e dando-me a entender , que havia graves suspeitas da existencia de hum projecto de revolução , em que tinham parte algumas pessoas da minha confiança : pedi alguma explicação para acautelar-me dessas pessoas , bem que não tinha motivo para suspeitar de nenhuma , que fosse capaz de tentar revoluções. Explanou-se o Brigadeiro , e referio dous factos : 1.º Que hum Sargento de Milicias (que já havia mandado prender) tinha dito a huns homens do campo , que se ouvissem tocar a rebate , ou algum tiro de noite , acudissem ao Largo do Palacio , o que bem provava projecto de revolução : 2.º Que em huma noite proxima o Official Commandante da Guarda (o qual tambem já estava preso) havia sem ordem sua mandado carregar as armas aos Soldados com Cartuxos , que mandou vir de sua casa , e que tivera o tambor prompto para tocar a rebate , o que era outra prova de que nessa noite se tratava de realizar a projectada revolução : confesso que , ao ouvir estes discursos , me vi preplexo entre a indignação , e o rizo , e supposto me parecessem indignos de resposta , sempre observei , que o rebate he hum toque authorizado em todas as Nações para chamar a Tropa e o Povo a acudirerem , a alguma calamidade ou desordem que para ser atalhada precisa do seu concurso ; e que por tanto quem dissesse ao Povo , que ouvindo tocar a rebate não acudisse , he que devia ser suspeito de criminoso ; mas aquelle , que lhe diz , que em tal caso acuda , diz-lhe , que faça a sua obrigação , e por tanto mostra ser bom Cidadão : que o mesmo conceito deve merecer o que diz que se ouvir tiros de noite acuda ; porque sempre forão indicios de grave desordem , e a Ordenação do Reino os faz caso de Devassa ; e a de-

signação do sitio denota , que alli se temia essa desordem , no que podia errar aquelle Sargento , mas errava com muita gente boa , e até comigo mesmo , que por esse motivo permanecia armado desde o dia , em que tinha declarado áquelle Governo , que me considerava na necessidade de assim o fazer. Quanto ao caso do Official da Guarda , que elle me era absolutamente estranho ; mas se teve algum receio de que a sua Guarda , ou o Palacio fossem nessa noite atacados , não achava crime em que elle tomasse as medidas de precaução , que julgou necessarias para a segurança do seu Posto , e para o desempenho das ordens , com que lhe fôra encarregado.

Entre tanto , averiguado o caso , tudo se reduzia a que na noite , em que estivera de Guarda ao Palacio o Tenente Jacinto Manoel de Sousa , Official aliás mui benemerito , vierão dous homens advertir o Ajudante de Ordens Palmeirim de que não longe d'alli ouvirão , que naquella noite era o Palacio atacado : Palmeirim talvez nimiamente receoso communicou este aviso ao Commandante , e por este lhe dizer não tinha Cartuxame , o mesmo Ajudante d'Ordens lhe ministrou seis Cartuxos de hum resto de polvora , que eu tinha em lugar , que estava ao seu alcance ; e sendo tres horas da noite ouvindo-se huns assobios , que de partes desencontradas da Cidade se correspondião , mandou o dito Official carregar seis armas , e como nada mais se seguiu nenhuma ulterior consequencia teve esta medida de cautela.

Eis-aqui em breve quadro expostos com verdade os graves fundamentos do Brigadeiro Brito (ou antes da facção Gradense , de que elle he instrumento passivo) com que pertendia inculcar-me como author de hum projecto insensato tão criminoso quanto inverosimil. Que fim , ou que interesse podia eu ter em tentar huma revolução que me constituisse unico Governador da Ilha ? Quereria eu desafiar a justa colera Nacional ? Fazer verosimeis as ca-

lumnias , com que estes homens me pertendião infamar ? Que inconsequencia não seria a minha ? Resignar hontem o Governo por obediencia ao Soberano mandado do Congresso , e afrontar hoje a sua justa indignação , reasumindo-o por hum modo , que me constituia Réo ? Dissipar com assidua diligencia hum tumulto , que a malignidade de meus inimigos pertendia excitar no dia de Corpo de Deos , e hum mez depois ser eu mesmo quem pertendesse effectuar hum similhante motim ! Seria eu tão nescio , que procurasse a minha perdição pelo mesmo caminho , por onde os meus contrarios me pertendião conduzir a ella ? Depois de asseverar á Tropa , e á Nação inteira , por meio de huma Proclamação , que jámais accitaria mando , ou poder , que me não fosse conferido pela Suprema e legitima Authoridade , he crível , que desmentisse hoje essa asseveração ? Que confiança poderia ter mais em mim o Povo , e a Tropa ? Escusar-me-hia eu no dia 20 de Julho de ter parte alguma no Governo , afretaria no dia 23 hum Navio , pediria a 24 o passaporte , e ao mesmo tempo pertenderia ser Governador de Angra ? Quereria depois de ser admirado pela minha constancia , e fidelidade , fazer-me desprezível e odioso por huma horrível perfidia ? He preciso , que os meus inimigos sejam mui loucos , e que formem mui baixo conceito dos Illustrés Varões , que compõem o Augusto Congresso ; para se persuadirem , que hão de conseguir capacita-los de tão palpaveis contradicções , e de tão evidentes calumnias. Entre tanto todos estes factos se passarão como acabo de referir ; todos elles mostram a perversidade do Bacharel Grade , e que unidos a elle o Corregedor Rebello , e o Brigadeiro Brito , todos me devem ser suspeitos , e que a sua presença em Angra , revestidos de authoridade , he hum obstaculo a descobrir-se a verdade , que justamente se mandou indagar , e que anciosamente desejo se examine com a mais escrupulosa exactidão ; para que depois se confrontem as nossas reciprocas situações , e neste pa-



rallelo seremos vistos ; eu sempre prompto , e disposto a admittir a nova ordem politica da Monarchia ; logo que o podesse fazer com a precisa legalidade como realmente fiz , sem derramamento de sangue , e sem compromettimento da tranquillidade publica , nem do decoro e dignidade da Nobreza e Homens bons ; elles , pelo contrario , sem respeito nem a Leis , nem ao juramento , que havião prestado a ElRei , sem consultarem o espirito publico , só com vistas de particulares interesses , precipitando a Proclamação da nova Constituição , que não conhecião , e ainda agora nem amão , nem respeitão. Eu cedendo de pugnar pela antiga ordem , á primeira apparencia de poder ter exito o seu mal combinado projecto , só por evitar a guerra civil ; entregando-lhe a força , e voltando desarmado para a Cidade , onde elles governavão , confiado na pureza de minhas intenções , e na fé devida á convenção , que comigo havião celebrado ; elles violando , sem pejo , essa convenção , passando ordens para eu ser prezo , e deportado. Eu repellindo os Soldados , que vinhão protestar-me o seu arrependimento ; e elles encarregando á tres malvados de assassinar-me no acto de ser deportado , escandalizando assim a Tropa , e o Povo , dando por isso occasião á contra-revolução. Elles destituídos da confiança publica pertendendo governar contra sua vontade hum Povo , que os detestava ; eu resistindo á voz desse mesmo Povo , que me adorava , e aos clamores da Tropa , que me proclamava seu Governador , não annuindo senão depois de reconhecer-me desligado da convenção pela perfidia , com que elles a havião violado. Elles , em quanto tiverão o poder , prendendo , e ameaçando de morte os que me havião seguido , e a quem havião promettido immunnidade ; eu restituído , e no mesmo instante soltando os Membros da Junta Provisoria , que acabavão de violar a fé , que me havião promettido , e tomando as medidas de cautela para salvar as vidas dos Officiaes , e mais pessoas , que o furor dos Soldados

ameaçava de morte. Elles chamando-me Despota , e inimigo da Constituição ; e eu resignando o Governo logo á primeira ordem , que recebi para assim o fazer , jurando espontaneamente fidelidade , e obediencia a essa Constituição , e pugnando sem cessar pela observancia de suas Bases por elles continuamente quebrantadas ! Elles suscitando motins populares ; eu procurando todos os meios de evita-los. Elles insultando-me , e projectando assassinar-me ; eu pedindo em vão a segurança pessoal , que me era devida ! Elles levantando-me aleives , e forjando calumnias ; eu pertendendo fazer soar a voz da verdade sustentada por documentos , que a comprovão. Elles com authoridade ; eu despojado della. Elles soltos ; e eu recluso em huma Torre ... Basta de expor as iniquidades , que tenho soffrido , e as calumnias , de que estou sendo victima : confio na Rectidão , e Sabedoria do Supremo Congresso ; tudo devo esperar da Justiça.

Callou-se o General , e deixando-me penetrado das solidas razões , que acabava de ouvir , pedi-lhe licença para copiar alguns documentos , que me havia mostrado , e que unidos offereço á consideração do Publico ; porque será o mais gostoso exercicio concorrer para o esclarecimento da verdade. Oeiras 18 de Setembro de 1821.

*Hum Cidadão Imparcial.*

## DOCUMENTOS.

## N.º 1.

Os Governadores interinos desta Ilha Terceira, e das Ilhas dos Açores della dependentes, tendo hontem jurado, e feito jurar nesta Cidade de Angra, na conformidade do Real Decreto de S. Magestade o Senhor Rei D. João VI., datado do Rio de Janeiro aos 24 de Fevereiro proximo passado, as Bases da Constituição, em que trabalham as Côrtes Geraes e Extraordinarias do Reino congregadas em Lisboa, bem como a Constituição, que sobre ellas ha de ser fundada: e desejando outro sim celebrar este faustissimo, e para sempre memoravel acontecimento, de hum modo digno, e analogo ao com que as mencionadas Côrtes celebrarão o dia, em que em Lisboa se prestou o devido juramento de obediencia ás Bases da Constituição da Monarchia: assentarão de usar da mais ampla indulgencia com os prezos, que actualmente existem nas Cadéas, e Conventos desta Capital por motivo de suas opiniões politicas, e da maneira, por que as patentearão; porém, não cabendo na extensão da sua authoridade ampliar o Decreto de perdão pelas Côrtes concedido aos prezos, que no Reino de Portugal se achavão encarcerados por semelhantes motivos; e não lhes sendo por isso permitido mandá-los pôr em plena liberdade, tomárão o expediente de adoçar-lhes a sua situação, dando por homenagem esta Cidade a todos os que sem perigo seu, ou do publico, podem nella existir como soltos, e dan-

do por homenagem aos outros qualquer das Ilhas proximas, que elles escolherem para sua habitação; em quanto supplicação ás Côrtes Geraes do Reino a ampliação do mencionado perdão a todos os referidos prezos. O que annunciação ao publico para sua intelligencia, na esperança de que ninguem se animará a maltratá-los por acções, nem por palavras, antes sim os considerará dignos de viverem tranquilllos no seio de suas familias e Patria. Dado na Cidade de Angra aos 16 do mez de Maio de 1821 = Manoel Joaquim da Silva Secretario do Governo o fiz escrever e subscrevi = Com as Rubricas dos Senhores Governadores interinos.

N.º 2.

## PROCLAMAÇÃO.

*Francisco de Borja Garção Stockler do Conselho de S. Magestade, Commendador da Ordem de Christo, Tenente General dos Exercitos Encarregado do Governo das Armas desta Ilha Terceira, e das suas dependentes, &c.*

**S**oldados: Constando-me, que nesta Cidade se tem espalhado hum rumor vago, indiscreto, e maligno, originado sem duvida de animos perversos inimigos da publica tranquillidade, de que o Povo pertende restabelecer-me na posse do Governo destas Ilhas, que outr'ora exercitei por Authoridade de S. Magestade o Senhor Rei D. João VI.; julgo do meu dever prevenir-vos não só da sua falsidade, e da perversidade da sua origem, mas tambem de que a malignidade de seus fins he precipitar-vos em desordens funestas para vós, e para o vosso General, cuja reputação os seus e vossos inimigos pertendem assim macular diante do Governo Supremo do Reino, e denegrir á face do Universo. Solda-

dos : a Constituição , que hoje nos rege , e á qual vós todos comigo jurastes submissão e obediencia , não exclue do Throno o vosso Legitimo Monarcha , antes pretende segurar-lho , e firmar nelle a sua Real Descendencia. O vosso General , que por evitar publicas perturbações e tumultos , consentio ficar entre vós até final decisão do Supremo Governo do Reino , como Membro adjunto ao Governo interino destas Ilhas , firme nos seus principios , jámais acceitará cargo , poder , ou mando , que lhe não seja conferido pela Suprema e legitima Authoridade. O vosso General nem promove , nem toma parte em tumultos populares , antes os aborrece , e detesta : e mais facil lhe será deixar-se assassinar por quem o pertenda constringer a actos de perfidia , do que constituir-se Réo do crime de rebellião contra o Governo , a que jurou obedecer , e que reconhecco por legitimo. Permanecei por tanto tranquillos : esperai toda a vossa ventura da constancia da ordem estabelecida , e não esperéis da sua alteração violenta e tumultuaria senão males e desgraças. He o vosso General quem vos exhorta e vos desengana , se por ventura alguma illusão offusca ainda sobre este artigo os vossos espiritos. Conservai pura , e intacta a nossa Santa Religião : respeitai devidamente o nosso Legitimo Monarcha , e obedecei ás Leis Constitucionaes da Monarchia , e a todas as que emanarem do Poder Legislativo por ellas estabelecido. Estas são as unicas fontes , de que dimana a publica felicidade ; e que nos convem conservar na sua devida pureza e integridade : em quanto assim o fizerdes obraeis de accordo com o vosso General , e merecereis a sua estima e consideração. Quartel General de Angra 20 de Junho de 1821. = Francisco de Borja Gargão Stockler.

N.º 3.

**N**O's abaixo assignados, Membros do actual Governo interino desta Ilha Terceira, e suas dependentes, &c. declaramos para constar, onde convier, que tendo corrido nesta Cidade alguns rumores, e vozes vagas de que hia ser restabelecido o ultimo Governador, e Capitão General destas Ilhas dos Açores o Senhor Tenente General Francisco de Borja Garção Stockler, foi elle mesmo o proprio, que no dia quarta feira vinte do corrente mez de Junho sahio apressadamente de sua casa, e se dirigio á do Ministro Corregedor Membro deste Governo, e dahi á do Excellentissimo Bispo, communicando-lhes, que acabavão de chegar á sua noticia os mencionados rumores, e huma nova tentativa tendente a realizallos: pedindo e requerendo se tomassem as convenientes, e indispensaveis medidas para se obstar a toda, e qualquer commoção popular: que em consequencia destas suas diligencias se convocou na manhã do mesmo dia quarta feira huma Sessão extraordinaria deste Governo, onde se assentou, por unanime parecer de todos os Membros d'elle, que era digno de toda a attenção o estado, que se mostrava do espirito publico, e que era huma medida indispensavel, e a mais decisiva, para se evitarem quaesquer tumultos, que podessem resultar do ajuntamento do Povo, e da Tropa, que não houvesse no dia seguinte a costumada Procissão do Corpo de Deos, e se fizesse immediatamente affixar huma Proclamação assignada pelos Membros do Governo, exhortando a todos os Cidadãos á conservação da boa ordem, e do sossego publico, como effectivamente se affixou: e que finalmente o mesmo Excellentissimo Senhor Tenente General se offereceo então para fazer, como realmente fez, na ordem do dia huma outra Proclamação ao Corpo Militar, no mesmo espirito que a do Governo, e na qual, toda digna de louvor, e cheia do devido respeito,

e fidelidade ás Soberanas Authoridades , declarou á Tropa = que mais facil lhe será deixar-se assassinar por quem o pertenda constranger a actos de perfidia , do que constituir-se réo do crime de Rebelião contra o Governo , a que jurou obedecer , e que reconhece por legitimo. = Por ser verdade o exposto , e porque em Sessão do Governo nos foi requerida a presente declaração , por isso a fizemos exarar e assignamos. Angra vinte e cinco de Junho de mil oito centos vinte e hum = Frei Manoel Bispo de Angra = O Deão José Maria de Bittancourt Vasconcellos e Lemos = João Bernado Rebello Borges = Caetano Paulo Xavier =

## N.º 4.

**A** Fol. I verso do Livro 1.º , que serve dos assentos do Governo interino se acha o seguinte &c. Em Sessão extraordinaria do Governo interino de 25 de Junho apresentou o Doutor Corregedor desta Comarca , Membro do sobredito Governo , a Representação seguinte = Pondera o Corregedor da Comarca , e Membro deste Governo interino , que tendo-se de proximo suscitado alguns tumultos populares , em que varios Camponezes , ignorantes , com temerario arrojo chegarão a ultrajar os bons Cidadãos , que jurarão a Constituição , proferindo contra elles palavras indiscretas , e até rompendo no excesso de ameaça-los , sem temer alguma das authoridades constituidas , as quaes devem promptamente scautelar , e cohibir semelhantes desatinos : por estas razões , e porque o principal fim da Policia he prevenir o crime , e elle Ministro não tem Officiaes , com que possa cohibir tumultos , que talvez sejam de temiveis consequencias ; he de parecer , que o Governo dê immediatamente providencias para se evitarem os tumultos e disputas populares ; que o Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Diocesano mande , que os Parochos fação praticas aos povos para desabusa-los , mostrando-lhe os

bens, que devem esperar da Constituição, e que esta foi approvada, e jurada por Sua Magestade; que elles devem obedecer, e respeitar as authoridades e Governo interino; e que este Governo promptamente faça huma proclamação energica, em que dê a conhecer aos revoltosos, que no caso de não se cohibirem, serão asperamente castigados: e quando se não tomem estas, ou outras providencias, que melhor pareçam, desde já protesta o dito Ministro contra o Governo pela falta de actividade, e não responder pelas consequencias, que póde produzir semelhante apathia; pedindo se lançasse termo de protesto; em consequencia do qual deliberou o Governo, que se faça a proclamação requerida pelo sobre-dito Membro; e que se requeira ao Excellentissimo e Reverendissimo Bispo a renovação das suas ordens aos Parochos para exhortarem aos povos a paz, socego, tranquillidade, e respeito á Constituição, e ás Authoridades publicas; que diariamente se ponha á dispozção do dito Doutor Corregedor, como Intendente Geral da Policia, a quantidade de Tropa, que elle julgar necessaria, para debaixo da sua direcção manter o socego publico nesta Cidade; que o mesmo Doutor Corregedor proceda a todas as investigações, e actos judiciaes, que julgar convenientes para vir no conhecimento de quem são os authores dos pequenos disturbios publicos até agora acontecidos, a fim de se prevenir outros maiores, não consentindo, que Magistrado algum a elle inferior se intrometta neste ramo da sua authoridade, chamando a si quaesquer processos, que a objectos relativos a esta materia tenham começado, para á vista delles proceder sobre os mesmos casos como for de direito; e ultimamente, que chamando á sua presença hum João Venancio de Ornelas, do qual consta, que no dia de hontem ajuntára na praça desta Cidade huma porção de povo a ouvi-lo ler certo papel, de que se seguiu huma pequena inquietação, que não teve ultteriores consequencias, indague do dito João Venancio de Ornelas, qual



era este papel, e o seu objecto, tomando em consequencia as medidas de prudencia, que lhe parecerem apropriadas para evitar novos acontecimentos de semelhante natureza, fazendo por Editaes de Policia saber a todos os moradores desta Cidade, e Ilha, que não devem por meio de leituras, ou praticas, em praças, e mais lugares publicos, dar motivo a ajuntamento de povo. E para constar se lavrou o presente assento. Palacio das Sessões do Governo vinte e cinco de Junho de mil oito centos vinte e hum = Com cinco Rubricas dos Membros do Excellentissimo Governo = A fol. 3 do mesmo Livro se acha o segundo assento seguinte = Na mesma Sessão estando os Membros todos do Governo apresentou o Excellentissimo Tenente General Encarregado do Governo das Armas, e Membro do mesmo Governo Francisco de Borja Garção Stockler a Representação do theor seguinte = Illustrissimos e Excellentissimos Senhores: constando-me, que o Bacharel Eugenio Dionysio Mascarenhas Grada está procedendo a hum Sumnario relativo aos voatos, ou rumores populares, que derão occasião ás providencias tomadas por este Governo no dia vinte do presente mez, para obstar a qualquer tumulto, que gentes perversas, e espiritos inquietos tivessem projectado para o dia seguinte; e como este facto me diz immediatamente respeito, e o dito Bacharel se tem declarado meu figadal inimigo, julgo do meu dever não só em defeza da minha pessoa e crédito, mas para prevenir ulteriores motivos de descontentamento, e disorders publicas, protestar como já protestei de viva voz diante deste Governo, e de novo protesto pela nullidade de tudo, quanto o referido Bacharel tiver praticado, e continuar a praticar, não só a este respeito, mas a qualquer outro na qualidade de Juiz de Fóra desta Cidade; por quanto o considero por ora legitimamente inhabilitado para exercer este, ou outro qualquer lugar, ou emprego judicial. São os fundamentos desta minha opinião, e protesto, os seguintes = 1.º que o dito Ba-

eharel foi suspenso do exercicio do lugar de Juiz de Fó-  
 ra desta Cidade , e mais empregos a elle annexos , pe-  
 lo Governador e Capitão General , que me antecedeo  
 no Governo destas Ilhas , o qual deo conta deste facto  
 a S. Magestade , e sujeitou a decisão d'elle á sua Re-  
 gia Authoridade. 2.º que representando-me a Camera o  
 levantamento da mesma suspensão , e não julgando eu ,  
 que coubesse na minha authoridade deferir á sua sup-  
 plica , mas achando-a aliàs digna da attenção de S. Ma-  
 gestade a dirigi ao mesmo Senhor com Officio , em que  
 lhe expuz quanto entendia a este respeito , em beneficio  
 do mencionado Bacharel , e da causa publica , e deste  
 modo tornei a fazer a decisão deste caso dependente do  
 poder Supremo. 3.º que tendo este Governo declarado  
 criminosas todas as pessoas prezas por haverem tomado  
 parte activa na facciosa revolução projectada , e execu-  
 tada no dia 2 de Abril do corrente anno por Francis-  
 co Antonio de Araujo e seus sequazes , como se mostra  
 pelo Edital , que mandou affixar nos lugares publicos  
 desta Cidade , no qual declara , que vai solicitar , a fa-  
 vor das ditas pessoas , do Governo supremo de Portu-  
 gal , a extensão do perdão concedido pelo mesmo Go-  
 verno no seu Decreto de 14 de Março a réos de cri-  
 mes analogos , e achando-se comprehendido em o nu-  
 mero dos prezos , á que se refere o citado Edital , tam-  
 bem o Bacharel Eugénio Dionysio Mascarenhas Gra-  
 de , repugna com os principios de Direito , que este  
 antes de justificar-se , legalmente , ou ser perdoado , fos-  
 se admittido a exercer emprego algum de Justiça , ou  
 Fazenda. Não cabendo por tanto na authoridade deste  
 Governo rehabilitar o dito Bacharel por hum simples des-  
 pacho , ou portaria independente de justificação legal ,  
 ou de mandado de Authoridade superior , não me he  
 possível reconhecer nelle jurisdicção alguma neste mo-  
 mento ; e sendo em consequencia nullo tudo quanto el-  
 lé tem praticado , e continuar a praticar em qualidade  
 de Magistrado publico , sendo illegal a sua reinstalação

no lugar de Juiz de Fóra , me vejo obrigado a protestar , como protesto , contra este acto do Governo , e suas ultteriores consequencias , requerendo , que se tome termo deste protesto , e se proceda a suspender de novo este Magistrado , dando-se de tudo conta á Regência do Reino , ou ás Côrtes Geraes e Extraordinarias. Angra vinte e quatro de Junho de mil oito centos vinte e hum = Francisco de Borja Garção Stockler = Requerendo as providencias nellas especificadas , e que no caso de não tomarem conhecimento dellas se lavrasse termo de protesto , ao que o Governo assentou que visto a importancia dos objectos carecer de meditação ficassem para serem determinados na Sessão seguinte. O que para constar se lavrou o presente assento. Palacio das Sessões do Governo vinte e cinco de Junho de mil oito centos vinte e hum = Com as Rubricas dos Membros do Excellentissimo Governo = E na seguinte Sessão . . . sendo tudo discutido se assentou unanimamente , que se expedisse ordem ao Doutor Corregedor , ao qual em consequencia do Capitulo 11 do Regimento deste Governo compete a cumprida jurisdicção , que pelas Cartas de Lei e Alvarás de 25 de Junho de 1760 , de 16 de Agosto do mesmo anno , de 20 de Outubro de 1763 , e de 24 de Outubro de 1764 , he concedida ao Intendente Geral da Policia da Côte e Reino , para que nesta qualidade determine ao Bacharel Eugenio Dionysio Mascarenhas Grade , que faça recolher ao Cartorio da Correição , no prazo de 24 horas , os processos , que aquelle Bacharel indevidamente tem começado , para que , como Intendente Geral da Policia , lhe dê o seguimento , que de Direito devem ter. E para constar se lavrou o presente assento. Palacio das Sessões do Governo vinte e sete de Junho de mil oito centos vinte e hum. = Com as Rubricas dos Membros do Excellentissimo Governo. =

N.º 5.

**M**anoel Joaquim Fernandes Presbytero Secular, Capellão da Igreja do Collegio de Santo Ignacio desta Cidade de Angra confirmado por S. Magestade Fidelissima &c. Attesto e certifico, que na tarde do dia dez do corrente mez de Julho, em que continuava a Novena de Nossa Senhora do Carmo, estando grande concurso de povo de hum, e outro sexo, na dita Igreja assistindo á pratica do costume, que então fazia hum Religioso do Convento de S. Francisco desta Cidade, no fim da qual quando pedio as Ave Marias, huma pela prospera viagem, e chegada á salvamento de S. Magestade Fidelissima, que Deos Guarde, e sua Real Familia, que se transportava do Rio de Janeiro para Lisboa; e outra pelas felicidades espirituaes do Supplicante o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Borja Garção Stockler, e sua Illustre familia; assim, que o dito Padre Orador pedio esta Ave Maria, logo o Supplicado Eugenio Dionysio Mascarenhas Grade, que estava presente, se inflammou, e enfureceo, virando a cabeça para o Orador por pedir aquellas Ave Marias, e foi alli publico, que proferindo palavras se lhe percebeo as de mandar o dito Excellentissimo Senhor Tenente General a *tal parte*; o que eu não percebi por estar distante do dito Bacharel, e virado para o Santissimo Sacramento; porém, além de o dizerem assim muitas pessoas, que presenciáráo este insulto, o que sei he, que todo o bom povo, que se achava naquella Igreja, se sentio, e escandalizou deste insulto, e por isso algumas pessoas do sexo feminino se ausentáráo do Sagrado Templo chorando magoadas, e outras no mesmo passáráo a maldizer o referido Bacharel. Isto he o que sei, bem como se fez, e tem feito assás publico e notorio; por tanto em observancia do respeitavel despacho retro passei a presente nes-

ta Cidade de Angra aos dezanove de Julho de mil oito  
centos vinte e hum = O Padre Manoel Joaquim Fer-  
nandes =

N.º 6.

**I**llustrissimos e Excellentissimos Senhores : Em o N.º  
144 do Diario da Regencia de 19 do mez proximo  
passado leio a noticia de que no dia antecedente havia  
o Supremo Congresso Nacional tomado resoluções ácêr-  
ca desta Capitania , que assás claramente mostram a sua  
desapprovação da minha admissão neste Governo inter-  
no , como Membro adjunto , e que persiste em man-  
dar-me recolher a Portugal. Esta noticia me confirma  
na determinação , em que já estava , e tive a honra de  
fazer presente a Vossas Excellencias de abster-me de to-  
mar mais parte em acto algum do Governo ; o que  
de novo participo a Vossas Excellencias para sua intel-  
ligencia , e para que se dignem determinar-me o que  
devo fazer relativamente ao Commando Geral da Tro-  
pa , que ainda exerceo debaixo das suas ordens ; protes-  
tando , que a minha vontade he não affastar-me das in-  
tenções do Supremo Congresso. Deos Guarde a Vossas  
Excellencias. Angra 20 de Julho de 1821 = Illustrissimos  
e Excellentissimos Senhores Governadores Interinos =  
Francisco de Borja Garção Stockler. =

F I M.